



PUBLICADO EM
14 / 04 / 2014
Corregedoria Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 24/2014

REF. PROC. CGJES Nº 201400286198

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral da Justiça Órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 188 de 28 de fevereiro de 2014, oportunidade na qual alterou os termos da Resolução CNJ nº 77 de 26 de maio de 2009, que trata acerca da inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes - CNACL.

RESOLVE:

DAR CIÊNCIA a todos os magistrados das Varas da Infância e da Juventude com competência para matéria referente à execução das medidas socioeducativas sobre os adolescentes em conflito com a lei acerca das alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 188/14, conforme cópia anexa ao presente ofício.

DETERMINAR que, no prazo de 20 (vinte) dias, os mencionados magistrados cadastrem todos os adolescentes naquelas condições específicas no sistema CNACL do CNJ e encaminhem a esta Corregedoria planejamento de inspeção bimestral



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

referente ao ano de 2014, bem como informem acerca das guias de execução nos moldes determinados pelo artigo 2º, incisos I ao VI da Resolução CNJ nº 165/12.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória-ES, 08 de abril de 2014.

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
 Corregedor-Geral da Justiça